

LEI COMPLEMENTAR N. 718, DE 1 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Complementar n. 684, de 16 de agosto de 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal para aquisição de 12 (doze) ônibus com motorização elétrica à bateria, e dá outras providências", com suas posteriores alterações.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

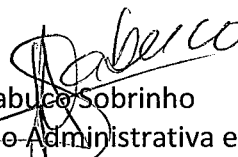
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n. 684, de 16 de agosto de 2024, com redação dada pela Lei Complementar n. 712, 17 de dezembro de 2025.

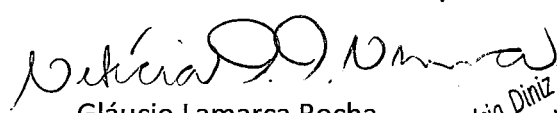
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar n. 684, de 16 de agosto de 2024, com suas modificações posteriores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 1 de junho de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana


Letícia Diniz Dominguez Lima
Secretária Adjunta
Secretaria de Mobilidade Urbana


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 5/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 14/SG/DAL/2026